

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 50, DE 2012

“Sugere alteração da redação do inciso II do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, possibilitando que o limite territorial onde atua a entidade sindical, definido pelos trabalhadores ou empregadores interessados, seja inferior à área de um município.”

Autor: SINDICATO DOS
TRABALHADORES DE SERVIÇOS
GERAIS ONSHORE E OFFSHORE
DE MACAÉ, CASIMIRO DE ABREU,
RIO DAS OSTRAS, CONCEIÇÃO
DE MACABU, QUISSAMÃ, E
CARAPEBU/RJ

Relatora: Deputada LUÍZA ERUNDINA

I – RELATÓRIO

O Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus/RJ, apresentou a sugestão de Proposta de Emenda à Constituição a fim alterar o inciso II do artigo 8º, permitindo que a base territorial de um sindicato seja inferior à área de um Município.

Nos termos do dispositivo constitucional vigente, não se admite a criação de um sindicato com base territorial menor do que a de um Município.

Foi atestado, às fls. 01, que a entidade apresentou os documentos especificados pelo Regimento Interno dessa Comissão e, portanto, estava regularizada e legitimada a encaminhar sugestão legislativa.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O tema da unicidade sindical é um dos mais polêmicos no Direito do Trabalho. Muito se discutiu por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte se o Brasil deveria ou não adotar a liberdade sindical.

À época, optou-se pela manutenção de dois institutos que caracterizam a unicidade sindical: o imposto sindical e a base territorial mínima de um Município.

A sugestão pretende permitir a criação de mais de um Sindicato da mesma categoria por Município.

Entendemos, no entanto, que a Comissão de Legislação Participativa não pode ser autora de uma Proposta de Emenda Constitucional – PEC.

Com efeito, o art. 60 da Constituição Federal dispõe que **“a Constituição poderá ser emendada mediante proposta:**

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros. (...)”

Assim, levando-se em consideração o número de Parlamentares que compõem a Comissão de Legislação Participativa, não teríamos o número necessário de assinaturas para iniciar o processo de tramitação de uma PEC.

Além disso, a Sugestão é atendida por propostas em tramitação, algumas abordando a matéria da forma sugerida e instituindo a pluralidade sindical, a saber:

1) PEC 29/2003, que *“Institui a liberdade sindical, alterando a redação do art. 8º da Constituição Federal”* - Aguardando Parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Autor: Maurício Rands - PT/PE e outros

2) PEC 121/2003, que *“Dá nova redação aos incisos II e IV do art. 8º da Constituição Federal, a fim de dispor sobre a liberdade sindical”*. - CCJC - Tramitando em Conjunto (Apensada à PEC 29/2003)

Autor: Almir Moura - PL/RJ e outros.

3) PEC 314/2004, que *“Dispõe sobre a Organização Sindical e dá outras providências”* - CCJC - Aguardando Parecer - Aguardando devolução: Relator não membro

Autor: Ivan Valente - PT/SP e outros.

4) PEC 369/2005, que *“Dá nova redação aos arts. 8º, 11, 37 e 114 da Constituição”* - CCJC - Aguardando Parecer

Autor: Poder Executivo.

O Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus/RJ deve prestigiar e acompanhar as propostas em tramitação, manifestando-se sobre o seu conteúdo, se julgar oportuno.

Diante do exposto, somos pela rejeição da Sugestão nº 50, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada LUÍZA ERUNDINA
Relatora